



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



Ofício 02/2023 – Diretoria Geral - HMSVP

Coração de Jesus, 03 de Janeiro de 2023.

Ao Setor de Compras
Maria Eduarda Sales de Freitas Duarte
HMSVP

Prezada Senhorita,

Com os cumprimentos de estilo fazemos uso do expediente para solicitar de V. As., que sejam realizados os procedimentos para a abertura do Processo Licitatório para aquisição de gás de cozinha, gêneros alimentícios, carnes e derivados.

Solicitamos especial atenção para estas aquisições, pois a oferta de alimentação para os paciente internos, dependem da oferta adequada de nutrientes para atingir os objetivos de seu tratamento, bem como para a recuperação e promoção da saúde dos mesmos. Para tanto, enviamos em anexo o Termo de Referência e a planilha de itens necessários para tal aquisição.

Contando com a costumeira atenção, aguardamos um posicionamento e oportunamente, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Camila Araújo Gomes
Diretora Geral
HMSVP C. de Jesus/MG

Camila Araújo Gomes
Diretora Geral

Hospital Municipal São Vicente de Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

Compra de Gás de Cozinha

1- INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente e outras normas em espécie.

2- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gás de cozinha, 45kg liquefeito, para atender o Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, durante o período de 12 meses.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Aquisição de gás de cozinha, conforme relação dos itens elencados no anexo I deste Termo.

4- JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição deste Gás de cozinha faz-se necessária para a preparação de dietas, e cardápio adequado aos pacientes, acompanhantes e funcionários legalmente constituídos, assegurando uma alimentação balanceada. O produto a ser adquirido encontra-se elencada no **Anexo I deste Termo de Referência**, com quantidades previstas para 12 (Doze) meses. A quantidade solicitada para futura contratação foram estimadas objetivando suprir as demandas do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

4.2. O uso do **Sistema de Registro de Preços** para essa contratação está fundamentado na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º O **Sistema de Registro de Preços** poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de gás de cozinha necessária, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes.

5- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.000, e,



subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

6- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, não esteja em quantidade solicitada, não seja da marca referida, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Hospital, ou em quantidade inferiores ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-las em 24 horas.

A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o **Cronograma Estimado** de **Entrega Semanal**, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Hospital, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Hospital.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realizações de testes que comprovem a qualidade do produto cotado. Para tanto, o produto será submetidos às análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituídos.

Se algum produto apresentar irregularidade, o Hospital enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudos bromatológicos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que os produtos se identificam com aqueles apresentados em sua proposta, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa contratada. O Hospital o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes estragados, alterados e / ou adulterados.

Durante o período do contrato, o Hospital poderá requerer do município sede da licitante, informações relacionadas ao Alvará de Funcionamento, bem como Atestados de Vistoria



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005



realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontrar irregularidades, serão adotadas providências para a rescisão contratual.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do Gás de cozinha ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do Gás de cozinha e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para a entrega dos mesmos:

- Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
- Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Os produtos deverão ser entregues isentos de amassados;
- Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.
- O prazo de validade dos produtos a ser entregue, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado. As entregas dos produtos deverão ser realizadas na segunda-feira, das 07h00min. às 13h00min., no SND,



Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG, mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, e quando solicitado SND deste Hospital.

7- LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto desta Licitação deverá ser realizada no Setor da Cozinha/SND localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus/MG, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado.

8- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário (item a item).

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite do Setor Competente.

10- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Hospital e o licitante vencedor. Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Hospital celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui o Anexo do respectivo Edital. As diretrizes do respectivo Contrato Administrativo são àquelas constantes do respectivo Edital.

11- DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta no Anexo I deste Termo de Referenciais.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação supra, será atendida pelas dotações orçamentárias a serem descritas no Edital do certame.

13- DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005




Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação e publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Coração de Jesus/MG, 03 de Janeiro de 2023.

~~Sindy Emanuela C. Mendes~~
~~Nutricionista~~
~~CRN-MG 22205~~

Nutricionista SND

HMSVP


Aprovação da Diretoria

Camila Araujo Gomes
Diretora Geral
HMSVP C.de Jesus/MG

03 / 01 / 2023